

## RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021**

**OBJETO DO PROCESSO:** *Aquisição de aparelho de Raio-X para melhor atender à população de Canápolis. O item será objeto de aquisição através da emenda impositiva do Legislativo Municipal.*

RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** E CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA **VMI TECNOLOGIAS LTDA.**

### RELATÓRIO

Trata o presente sobre análise do recurso administrativo impetrado tempestivamente pela empresa **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, contra a classificação da empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA.** (1ª colocada), devido ao fato de que o produto ofertado não corresponde ao solicitado no edital. A empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA.** apresentou suas contrarrazões, solicitando a confirmação da decisão do Pregoeiro, alegando que o produto ofertado atende às especificações e garante o menor valor.

### ANÁLISE E DECISÃO PRÉVIA

A empresa **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, em suas razões, *justifica que o produto ofertado pela empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA, não atende a bateria de lítio recarregável com autonomia de até 16 horas (ciclo de 15s em modo stand-by acionado), sendo que o mesmo apresenta equipamento capacidade de carga máxima de 250kg e que omitiu outras informações por não atender o exigido do edital.*

A empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, em suas contrarrazões, *justifica-se que a razão da recorrente é inválida por não conter a assinatura do representante legal, e que o produto apresentado pela empresa VMI atende a exigência mínima do edital, e ainda, que o teste de carga aplicada é o quadruplo da carga contratada. E que quanto a capacidade de operação da bateria do detector não tem condão em alterar seu resultado, uma vez que o mesmo oferta duas baterias. E ainda, possui a proposta mais vantajosa para o certame.*

Desta forma, analisando todas as ponderações e argumentações esplanadas pelas partes, cabendo ressaltar que durante a reunião da disputa de lances o representante da empresa Lotus, Sr. Marcio de Aguiar Campos, estava em conversando com os presentes, e em um momento o mesmo falou que o produto possui a mesma qualidade técnica e que se tratava apenas de exigências edilícias, e que o município seria bem atendido com qualquer um dos equipamentos.

E de acordo com a análise do técnico de Radiologia do município Sr. Francisco Carlos das Neves Garcia o produto atende aos requisitos básicos do município.


E visto que as empresas deram vários lances, afim lograr êxito na venda, com disputa franca, de igual para igual, e somente após a derrota a empresa **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inconformada com o resultado, fez os questionamentos e apontamentos buscando tentar lograr êxito no certame.

Desta forma, analisando todos os fatos e de acordo com Parecer Jurídico datado em 01/12/2021, o qual julga IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA.**, concordamos com a continuidade do processo licitatório.


Canápolis, 02 de dezembro de 2021.



Wilson Assunção Júnior  
PREGOZEIRO



Victor Hugo Silva Gomes  
Equipe de Apoio



Wesley Júnior da Silva  
Equipe de Apoio